



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777

## LEI Nº 347, de 12 de Setembro de 1991.

(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

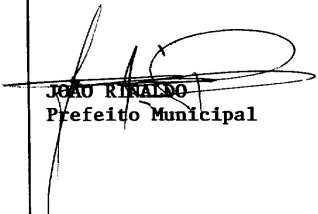
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Fica criado no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal, um cargo de **Psicólogo** e dois de **Terapeuta Ocupacional**, referência 20, lotados no Departamento de Saúde.

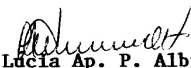
**Artigo 2º**:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão a dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º**:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de Setembro de 1991.

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap. P. Albrecht**  
Assessora Administrativa